



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“BENEFICIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTORIL ATLÉTICO CLUBE -
SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BANCOS DE
SUPLENTES”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: **ESTORIL ATLÉTICO CLUBE**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501649280, com sede na Rua Vale de Santa Rita, Campo de Jogos, 2765-293 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **RICARDO JORGE NASCIMENTO CAIRES**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Évora, titular do Cartão de Cidadão número 11739439 4 ZY9, válido até 4 de julho de 2028, residente na Rua dos Salmonetes, n.º 78 R/c Frt., 2750-206 Cascais, e pelo Vice-Presidente da Direção, **RUI CARLOS NASCIMENTO CAIRES**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 10739851 6 ZY4, válido até 14 de abril de 2021, residente na Rua de S. Francisco, n.º 62, 2765-162 Estoril, ambos com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 284, III Série, de 5 de dezembro de 1969, a ata n.º 58 da eleição e ata de posse n.º 52 para o período de 2017/2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;--
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como fins a educação física, a prática do desporto, as atividades de recreio e cultura e neste âmbito possa concorrer para o engrandecimento do desporto no concelho onde se situa, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos;-----



g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2017/2018”, aprovados na Reunião de Câmara de 28 de novembro 2017 (Proposta n.º 1058/2017), apresentou uma candidatura a apoio financeiro (Anexo 1), para beneficiação do campo de futebol do Estoril Atlético Clube, designadamente proceder à substituição do sistema de iluminação e à aquisição de bancos de suplentes.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 8 de maio de 2018, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de duas participações financeiras, por parte do Município de Cascais, para beneficiação do campo de futebol do Estoril Atlético Clube, designadamente para substituição do sistema de iluminação e aquisição de bancos de suplentes, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2018.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Financiar no montante de € 5.653,08 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oito cêntimos), sendo destinado à substituição do sistema de iluminação do campo de futebol do Estoril Atlético Clube, conforme especificado em orçamento na candidatura em anexo (Anexo 1);-----

b) Financiar no montante de € 6.678,90 (seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), sendo destinado à aquisição de bancos de suplentes para campo de futebol do Estoril Atlético Clube, conforme especificado em orçamento na candidatura em anexo (Anexo 1);-----

c) As verbas referidas nas alíneas a) e b), estão inscritas na GOP 2018, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----

d) Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documentos comprovativos das despesas; -----

e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----



- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Ceder ao Município de Cascais o(s) equipamento(s) referido(s) na Cláusula Primeira (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar

necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 12.331,98, tem o cabimento n.º 72155 e o compromisso n.º 97471, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público Declaração de Situação Contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 28 de novembro de 2018, (válida por quatro meses), Certidão de Situação Tributária Regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 28 de novembro de 2018, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 5 de dezembro de 2018.

Rui Aires

RUI AIRES

Submission #95839

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Melhoramento de instalações sociais e desportivas](#)

Submitted by saraujo

Quarta, Abril 4, 2018 - 11:43

213.30.12.54

ENTIDADE

Estoril Atlético Clube

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Ricardo Caires

EMAIL INSTITUCIONAL

estorilac@sapo.pt

INTERLOCUTOR DA ENTIDADE

NOME

Ricardo Caires

EMAIL

estorilac@sapo.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

933467434

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Campo de Futebol do Estoril Atlético Clube

Rua Vale de Santa Rita

Campo de Jogos

2765-293 Estoril

DESCRIÇÃO DA AÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

1 – Substituir a Iluminação existente visto que a que está já não faz iluminação correta do campo além do elevado custo que esta produz, assim aproveitando para acrescentar alguma Iluminação do lado contrario para melhoramento da mesma.

Orçamento Paulo Jorge Martinho Filipe Eletricista: 5.653,08 € (valor c/ iva)

2 – Substituição dos Bancos Suplentes visto que os existentes encontram-se em grande grau de degradação.

Orçamento AFF Sports: 6.678,90 € (valor c/ iva)

CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Consultar orçamentos em anexo (a adjudicação dos serviços só será efetuada depois do Clube receber o apoio financeiro da CMC)

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 0

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 12.331

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

€ 0

ANEXAR ORÇAMENTOS

DEVERÁ ANEXAR NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS. CADA ORÇAMENTO DEVERÁ DISCRIMINAR OS TRABALHOS A REALIZAR E O PRAZO DE EXECUÇÃO.

ORÇAMENTO 1

[orcamento_1_banco_suplentes.pdf](#)

ORÇAMENTO 2

[orcamento_1_iluminacao_campo.pdf](#)

ORÇAMENTO 3

[Previous submission](#) [Next submission](#)

PAULO JORGE MARTINHO FILIPE
ELECTRICISTA
CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL
INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO

Praceta Quinta Figueiras, Nº 33, Manique
De Baixo, 2645-356 Alcabideche
Email: pjmfilipe@gmail.com
Telefone: 963480030

ESTORIL ATLETICO CLUBE
CAMPO FUTEBOL VALE SANTA RITA

Dia 22 de Novembro de 2017

PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 2017000220

MEMÓRIA DISCRITIVA :

Fornecimento e montagem de 6 projetores 200 W, cor 6000 K nos postes existentes lado junta freguesia

Passagem de cabos para alimentação aos postes lado junta freguesia.

Fornecimento e montagem de um quadro por poste, e uma terra por poste nesse lado.

Substituição dos 6 projetores existentes, por 6 de leeds, 200 W, COR 6000 k

EXCLUSÕES;

Tudo, para além do descrito

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% com adjudicação

50% com conclusão da obra

VALIDADE DA PROPOSTA

30 Dias, após data acima mencionada

MONTANTE: 4596.00€

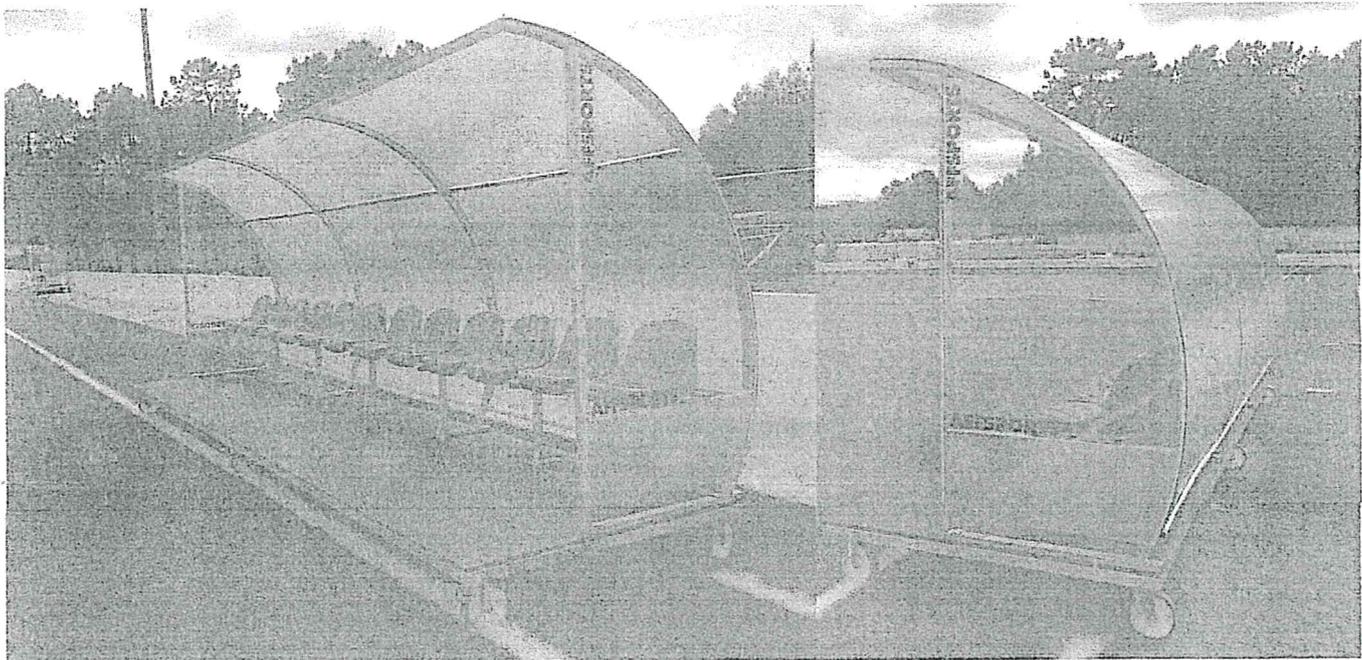
São: (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis euros)

Iva, não incluído

Sem outro assunto de momento, os nossos agradecimentos:

Atentamente

(Paulo Jorge Martinho Filipe)



Estrutura em perfil de aço galvanizado.
Cobertura em policarbonato alveolar
Laterais em placas de policarbonato liso.
Apoio dos pés revestido com placa de contraplacado marítimo, assente em cima de rodas.

Assentos individuais em PVC com costas na cor, Azul/Verde/Amarelo/Vermelho/Preto/Branco. Fixo a estrutura Galvanizada.

Capacidade 2 até 14 lugares.
Medidas aproximadas: ... m comprimento x 1.90m de altura x 1,55m profundidade c/estrado.